Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região

PORTARIA GP Nº 20/2014 São Luís, 8 de janeiro de 2014.

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

R E S O L V E

Art. 1º - Delegar competência ao Diretor Geral, Júlio César Guimarães, para ordenação de despesas, tendo como substituta para suas ausências e impedimentos a servidora Fernanda Cristina Muniz Marques, indicando, ainda, como co-responsável, a Diretora de Orçamento e Finanças, que será substituída, eventualmente, pelo seu Assistente.

Art. 2º - Delegar, ainda, competência ao Diretor Geral para:

a) autorizar viagens, bem como conceder passagens, diárias, e ajuda de custo aos servidores deste Tribunal;
b) autorizar a abertura e homologação de procedimento licitatório;
c) encaminhar os processos de exoneração de servidores ao Gabinete da Presidência;
d) determinar o arquivamento de processos administrativos, bem como o desentranhamento de peças;
e) autorizar a concessão de suprimento de fundos de acordo com o Regulamento Geral;
f) designar os servidores para substituição de funções gratificadas, bem como as de Cargos em Comissão, devidamente indicados pelos setores competentes, nos afastamentos e impedimentos legais de seus titulares;
g) dar posse aos servidores deste Regional, salvo os ocupantes de cargos em comissão;
h) praticar os atos destinados ao reconhecimento ou efetivação de direitos e vantagens assegurados aos servidores, na forma da lei.

Parágrafo único. O Diretor Geral poderá subdelegar as competências descritas nas alíneas 'd', 'e' e 'i'.

Art. 3º - Delegar competência ao Coordenador de Gestão de Pessoas para:

a) aprovar licenças médicas de servidores ou determinar perícia médica nos casos e na forma da lei;

b) aprovar alterações na escala de férias dos servidores;

c) encaminhar à Diretoria Geral os processos devidamente instruídos de solicitação de substituição, averbação de tempo de serviço e anuênios, para a devida aprovação ou concessão;

d) encaminhar os processos de exoneração de servidores à Diretoria Geral.

Art. 4º - O Diretor Geral deverá apresentar, mensalmente, à Presidência relatório detalhado das despesas efetuadas e ordenadas.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria GP n° 16/2012.

Dê-se ciência.

Publique-se no Diário da Justiça do Estado e no Boletim Interno eletrônico.

LUIZ COSMO DA SILVA JÚNIOR

/lslm.